

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026**

Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE VANS, CAMINHONETE E CAMINHÕES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 29 de abril de 2026, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpestre, localizada provisoriamente à Rua Frederico Westphalen, nº 345, Centro, junto ao Centro Municipal de Cultura, Alpestre/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE**, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como nas condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site [www.alpestre.rs.gov.br](http://www.alpestre.rs.gov.br) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Obs.:** A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. A forma escolhida para processamento do pregão foi a presencial, sendo assim, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto do Edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE VANS, CAMINHONETE E CAMINHÕES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE VAN - MARCA FIAT			
Valor de referência do lote: R\$ 28.313,45			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 001 - EM ANEXO) Valor de Referência: 16.038,60
2	69	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 001 - EM ANEXO) Valor de Referência: 153,91
3	4	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 001 - EM ANEXO) Valor de Referência: 137,92

4	10	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA/PNEU DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 001 - EM ANEXO) Valor de Referência: 34,27
5	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER - DIAGNÓSTICO MECÂNICO DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 001 - EM ANEXO) Valor de Referência: 190,17

LOTE 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VAN - MARCA FIAT Valor de referência do lote: R\$ 19.821,82			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
6	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 002 - EM ANEXO) Valor de Referência: 13.302,00
7	42	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 002 - EM ANEXO) Valor de Referência: 138,67
8	4	H	SERVIÇO DE SCANNER PARTE ELÉTRICA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT (LOTE Nº 002 - EM ANEXO) Valor de Referência: 173,92

LOTE 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE VAN - MARCA RENAULT Valor de referência do lote: R\$ 29.615,88			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
9	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VAN, MARCA RENAULT (LOTE Nº 003 - EM ANEXO) Valor de Referência: 20.000,00
10	52	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL- VAN MARCA: RENAULT MASTER (LOTE Nº 003 - EM ANEXO) Valor de Referência: 152,66
11	4	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA VAN MARCA: RENAULT MASTER (LOTE Nº 003 - EM ANEXO) Valor de Referência: 140,42
12	10	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA/PNEU DE VAN MARCA RENAULT MASTER (LOTE Nº 003 - EM ANEXO) Valor de Referência: 35,52
13	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER - DIAGNÓSTICO MECÂNICO - VAN MARCA: RENAULT MASTER (LOTE Nº 003 - EM ANEXO) Valor de Referência: 190,17

LOTE 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VAN - MARCA RENAULT Valor de referência do lote: R\$ 16.279,32			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
14	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE VAN MARCA: RENAULT MASTER (LOTE Nº 004 - EM ANEXO) Valor de Referência: 10.000,00
15	40	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA DE VAN MARCA: RENAULT MASTER (LOTE Nº 004 - EM ANEXO) Valor de Referência: 138,67
16	4	H	SERVIÇO DE SCANNER DE VAN MARCA: RENAULT MASTER (LOTE Nº 004 - EM ANEXO) Valor de Referência: 183,13

LOTE 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHONETE - MARCA FORD Valor de referência do lote: R\$ 20.194,65			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
17	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL CAMINHONETE RANGER, MARCA FORD

			(LOTE Nº 005 - EM ANEXO) Valor de Referência: 10.500,00
18	55	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 005 - EM ANEXO) Valor de Referência: 147,79
19	4	H	SERVIÇO DE GEOMETRIA CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 005 - EM ANEXO) Valor de Referência: 130,83
20	10	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA/PNEU DE CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 005 - EM ANEXO) Valor de Referência: 32,22
21	4	H	SERVIÇO DE SCANNER DIAGNÓSTICO MECÂNICO - CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 005 - EM ANEXO) Valor de Referência: 180,17

**LOTE 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE CAMINHONETE - MARCA FORD**  
Valor de referência do lote: R\$ 16.106,92

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
22	1	UN	PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 006 - EM ANEXO) Valor de Referência: 9.750,00
23	42	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 006 - EM ANEXO) Valor de Referência: 134,72
24	4	H	SERVIÇO DE SCANNER PARA CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD (LOTE Nº 006 - EM ANEXO) Valor de Referência: 174,67

**LOTE 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA E MUNCK - MARCA VOLKSWAGEN**  
Valor de referência do lote: R\$ 74.564,17

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
25	1	UN	PEÇAS DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 007 - EM ANEXO) Valor de Referência: 49.278,00
26	89	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 007 - EM ANEXO) Valor de Referência: 230,39
27	9	H	SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 007 - EM ANEXO) Valor de Referência: 237,50
28	12	H	SERVIÇO DE SCANNER - DIAGNÓSTICO MECÂNICO PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 007 - EM ANEXO) Valor de Referência: 220,33

**LOTE 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA E MUNCK - MARCA VOLKSWAGEN**  
Valor de referência do lote: R\$ 31.586,79

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
29	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 008 - EM ANEXO) Valor de Referência: 18.016,50

30	79	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 008 - EM ANEXO) Valor de Referência: 142,83
31	12	H	SERVIÇO DE SCANNER PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN (LOTE Nº 008 - EM ANEXO) Valor de Referência: 190,56

**LOTE 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA - MARCA IVECO**

Valor de referência do lote: R\$ 77.673,44

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
32	1	UN	PEÇAS DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 009 - EM ANEXO) Valor de Referência: 54.000,00
33	82	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 009 - EM ANEXO) Valor de Referência: 230,39
34	9	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 009 - EM ANEXO) Valor de Referência: 237,50
35	12	UN	SERVIÇO DE SCANNER - DIAGNÓSTICO MECÂNICO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 009 - EM ANEXO) Valor de Referência: 220,33

**LOTE 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA - MARCA IVECO**

Valor de referência do lote: R\$ 30.413,16

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
36	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 10 - EM ANEXO) Valor de Referência: 15.700,23
37	87	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 10 - EM ANEXO) Valor de Referência: 142,83
38	12	H	SERVIÇO DE SCANNER DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO (LOTE Nº 10 - EM ANEXO) Valor de Referência: 190,56

**LOTE 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA - MARCA FORD**

Valor de referência do lote: R\$ 262.696,00

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
39	1	UN	PEÇAS DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD (LOTE Nº 11 - EM ANEXO) Valor de Referência: 198.761,04
40	236	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD (LOTE Nº 11 - EM ANEXO) Valor de Referência: 230,39
41	18	H	SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD (LOTE Nº 11 - EM ANEXO) Valor de Referência: 237,50
42	24	H	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO MECÂNICO, PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD (LOTE Nº 11 - EM ANEXO) Valor de Referência: 220,33

**Obs. 1:** Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

**Obs. 2:** Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

**Obs. 3:** Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

**Obs. 4:** Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

**Obs. 5:** Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Alpestre também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

**Obs. 6:** Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

**Obs. 7:** A manutenção de mecânica geral abrangerá todos os componentes, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Exceto peças e serviços elétricos, eletrônicos e de refrigeração que serão abrangidos nos itens mecânica parte elétrica.

**Obs. 8:** Entende-se por valor de referência da hora homem, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

**Obs. 9:** Os serviços que não podem ser mensurados em hora, tais como: serviço de solda, torno, recuperações, entre outros, assim como materiais necessários para a realização destes serviços, poderão ser considerados tarefas. Neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças e serão descontados dos quantitativos previstos para peças.

**Parágrafo único:** Em caso de verificação que o serviço em tarefa utilizará grande parte do previsto para peças e tendo também saldo na previsão de serviços, poderão ser utilizados os saldos de serviços para esses consertos, evitando assim, a necessidade de realizar novo processo licitatório somente para um lote específico.

**Obs. 10:** Existem veículos que ainda estão em período de garantia, neste caso possíveis manutenções poderão ser feitos em Agência e Concessionária autorizada, afim de não comprometer a garantia dos veículos.

**Obs. 11:** Será considerado 1 (um) serviço de scanner automotivo da seguinte forma: Será feito o scanner para determinar o problema, será consertado o problema que foi determinado e

posteriormente será realizado o scanner novamente para verificação se o problema for resolvido. Todo este serviço representará 1 (um) serviço de scanner.

**Obs. 12:** Será considerado 1 (um) serviço geometria o serviço completo, abrangendo a depender do modelo do veículo, somente as rodas da frente ou as quatro rodas.

**Obs. 13:** O valor de referência do serviço de balanceamento refere-se a cada roda/pneu que passará pelo serviço.

**Obs. 14:** Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções preventivas e corretivas.

**Obs. 15:** Em casos onde os veículos necessitem passar por grande reforma corretiva e preventiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, *checklist* das peças e seus respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado; afim de com base nessas informações o Município abra processo licitatório exclusivo para aquela reforma.

**1.2** Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM ESTABELECIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.**

#### **2.2 É vedada a participação de empresas que:**

- a)** não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b)** estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e)** sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f)** sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g)** estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**2.3** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a)** a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b)** a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

**2.4** Como condição de participação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**e)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**f)** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**g)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **2.5 Condições para participação das empresas beneficiadas:**

**2.5.1** Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

**2.5.2** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**2.5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para o Credenciamento Junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu Representante Legal ou Procurador.

**3.1.1** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

**3.1.2** Além do credenciamento, precisam ser anexadas as Declarações conforme Anexo IV.

**3.2** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.3** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Obs. 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Obs. 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no credenciamento ou no envelope da proposta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6** Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade "Pregão", o **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as seguintes indicações externas:

##### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Alpestre/RS  
Praça Tancredo Neves, 300, Centro  
Pregão Presencial nº 2/2026  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço da Licitante: \_\_\_\_\_

## **5 RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

**5.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá o envelope de **PROPOSTAS DE PREÇO nº 1**.

**5.2** O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

**5.3 Não serão aceitos envelope de proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.**

**5.4** Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

**5.5** Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 1)**

**6.1** As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº 1 (um)**, fechado, em papel timbrado (se possível), impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, no modelo sugerido no **Anexo II**.

### **6.2 NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:**

**6.2.1** A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 (duas) casas decimais e da seguinte forma:

**6.2.1.1** Para os itens que se referem à manutenção mecânica de vans marcas Fiat e Renault e caminhonete marca Ford, na proposta o licitante deverá indicar:

- a)** quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a tabela da montadora/fabricante;
- b)** quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada;
- c)** o valor unitário do serviço de geometria;
- d)** o serviço de balanceamento por roda/pneu; e
- e)** o valor ofertado para o serviço de scanner.

**6.2.1.2** Para os itens que se referem à manutenção mecânica de caminhões basculante e Munck marca Volkswagen; basculante marca Iveco; e basculantes, prancha e tanque/pipa marca Ford, na proposta o licitante deverá indicar:

- a)** quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a tabela da montadora/fabricante;
- b)** quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada;
- c)** o valor unitário do serviço de geometria; e
- d)** o valor ofertado para o serviço de scanner.

**6.2.1.3** Para os itens que se referem à manutenção elétrica de vans marcas Fiat e Renault; caminhonete marca Ford; e caminhões basculante e Munck marca Volkswagen; basculante marca Iveco; e basculante, prancha e tanque/pipa marca Ford, na proposta o licitante deverá indicar:

- a)** quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a tabela da montadora/fabricante;
- b)** quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada; e
- c)** o valor ofertado para o serviço de scanner.

**6.2 Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão

Pública.

**6.3** Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**6.4** Os bens e serviços ofertados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

**6.5** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.3** Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR DO LOTE.**

**7.4** No julgamento das propostas, será observado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE para a classificação dos licitantes, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o MENOR PREÇO, considerado este o menor VALOR TOTAL, apurado de acordo com a seguinte equação:

**a)** Para os itens que envolvam a manutenção mecânica de vans marcas Fiat e Renault e caminhonete marca Ford:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + (QH \times VH) + (QG \times VG) + (QB \times VB) + (QS \times VS)$$

### **Das definições:**

**VT** = valor total em reais;

**VP** = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

**D** = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

**QH** = número estimado de horas de previstas para o item;

**VH** = valor da hora ofertada pelo licitante pela hora trabalhada;

**QG** = quantidade estimada de geometrias previstas para o item;

**VG** = valor unitário da geometria ofertada pelo licitante;

**QB** = quantidade estimada de balanceamentos previstos para o item;

**VB** = valor unitário do balanceamento ofertada pelo licitante;

**QS** = quantidade estimada de serviços de scanner prevista para o item;

**VS** = valor unitário do scanner ofertado pelo licitante.

A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada item apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

**b)** Para os itens que envolvam a manutenção mecânica de caminhões basculante e Munck marca Volkswagen; basculante marca Iveco; e basculantes, prancha e tanque/pipa marca Ford:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + (QH \times VH) + (QG \times VG) + (QS \times VS)$$

### Das definições:

**VT** = valor total em reais;

**VP** = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

**D** = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

**QH** = número estimado de horas de previstas para o item;

**VH** = valor da hora ofertada pelo licitante pela hora trabalhada;

**QG** = quantidade estimada de geometrias previstas para o item;

**VG** = valor unitário da geometria ofertada pelo licitante;

**QS** = quantidade estimada de serviços de scanner prevista para o item;

**VS** = valor unitário do scanner ofertado pelo licitante.

A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada item apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

c) Para os itens que se referem à manutenção elétrica de vans marcas Fiat e Renault; caminhonete marca Ford; e caminhões basculante e Munck marca Volkswagen; basculante marca Iveco; e basculante, prancha e tanque/pipa marca Ford:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + (QH \times VH) + (QS \times VS)$$

### Das definições:

**VT** = valor total em reais;

**VP** = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

**D** = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

**QH** = número estimado de horas de previstas para o item;

**VH** = valor da hora ofertada pelo licitante pela hora trabalhada;

**QS** = quantidade estimada de serviços de scanner prevista para o item;

**VS** = valor unitário do scanner ofertado pelo licitante.

A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada item apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

**7.5** O autor da oferta de **valor por item mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela**, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**7.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas**, nas condições definidas no **subitem 7.5**, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três)**, oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.8** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, **JÁ CLASSIFICADAS DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10%, DA MENOR PROPOSTA**, o sistema definirá automaticamente a ordem, para lances.

**7.9** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo a Licitante apresentar redução de valor ou em peças ou em mão de obra, ou no serviço de scanner ou em ambos, conforme julgarem ser adequado.

**7.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**7.15** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor do item.

**7.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

**7.16.1** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.18** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19** O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do credenciamento.

**7.20** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**7.21** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

**7.22** Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.23** Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

**7.24** Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

**7.25** Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.26** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.27** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**7.28** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.29** Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

**7.30** Por tratar-se de pregão presencial e considerando que os documentos de habilitação serão enviados posteriormente à realização da sessão presencial, fica estabelecido que o Pregoeiro, após a verificação dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, realizará contato telefônico com as empresas que apresentaram os documentos e estão habilitadas, a fim de informá-las sobre sua habilitação.

**7.31** Adicionalmente, as empresas que não forem vencedoras serão igualmente notificadas via contato telefônico pelo Pregoeiro, oportunizando-lhes a manifestação de eventual intenção de recurso.

**7.32** É de responsabilidade das empresas participantes manterem seus contatos telefônicos atualizados junto à administração responsável pelo pregão, visando garantir a efetiva comunicação durante o processo licitatório.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail: [habilita.alpestre@gmail.com](mailto:habilita.alpestre@gmail.com)) ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:**

**Parágrafo único:** O prazo para envio dos documentos será de 24 (vinte e quatro) horas, considerando apenas os dias úteis. Não serão computados fins de semana ou feriados oficiais para efeito de contagem do referido prazo.

#### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei nº 12.440/2011.

#### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a)** Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

#### **8.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

**8.2 NOTA IMPORTANTE:** Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Alpestre, ou Publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por advogado.

**8.3.1** Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta on-line.

**8.4** Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.5** Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

## **9 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: [licitacao@alpestre.rs.gov.br](mailto:licitacao@alpestre.rs.gov.br), ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre-RS, sob pena de preclusão.

**9.2** A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

**9.2.1** Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**9.2.2** As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

**9.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**9.4** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.3** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo

próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**11.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

**11.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**11.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.6** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**11.7** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**11.8** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

**11.9** Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.10** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 Do Contratante**

**12.1.1** Autorizar previamente a execução dos serviços e o fornecimento de peças, mediante análise dos orçamentos apresentados pela contratada.

**12.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos serviços prestados, das peças fornecidas e o cumprimento das condições estabelecidas.

**12.1.3** Receber o objeto contratual, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e condições previstas.

**12.1.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido ateste da execução pelo fiscal do contrato.

**12.1.5** Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

**12.1.6** Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

**12.1.7** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, em decorrência do descumprimento contratual.

## **12.2 Da Contratada**

**12.2.1** Executar os serviços na forma ajustada, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

**12.2.2** Fornecer peças, componentes e acessórios novos, adequados e compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

**12.2.3** Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos veículos, bem como assegurar as garantias previstas contratualmente.

**12.2.4** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**12.2.5** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**12.2.6** Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

**12.2.7** Permitir e facilitar a fiscalização plena pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

**12.2.8** Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**12.2.9** Emitir laudos técnicos, relatórios de serviços e demais documentos pertinentes, quando solicitado, devidamente assinados por responsável técnico.

**12.2.10** Apresentar, quando exigido, cópia da nota fiscal de aquisição das peças substituídas, para fins de controle e verificação pela Administração.

**12.2.11** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, peças ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.2.12** Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças fornecidas e os serviços executados.

**12.2.13** Manter área física adequada para guarda dos veículos sob sua responsabilidade, assegurando condições de proteção e conservação, não permitindo sua permanência em locais externos desprotegidos.

**12.2.14** Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

## **13 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4 No ato da assinatura da Ata deverá estar presente o representante legal da empresa adjudicatária, ocasião em que também estarão presentes representantes do Poder Executivo Municipal. Nesta reunião serão tratados e alinhados os seguintes pontos:**

- a) Cumprimento de prazos para diagnóstico e orçamento;
- b) Execução dos serviços;
- c) Qualidade das peças;
- d) Definição dos prepostos e fiscais do contrato;
- e) Aplicação de penalidades, advertências e rescisões;
- f) Definição de canais oficiais de comunicação: e-mail e *WhatsApp* institucional da empresa.

#### **14 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

**14.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

**14.2** Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**14.3** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar os serviços.

#### **15 DA EXECUÇÃO**

**15.1** A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e prévia autorização formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** O fluxo básico de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas: solicitação do serviço, encaminhamento do veículo ou atendimento no local, diagnóstico técnico, apresentação de *checklist* e orçamento detalhado, análise e aprovação pela Administração, execução dos serviços, realização de testes operacionais, entrega do veículo e recebimento pelo fiscal.

**15.3** A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após autorização formal da Administração, admitindo-se, em caráter excepcional, atendimento preliminar para diagnóstico em situações emergenciais, quando necessário à preservação do veículo.

**15.4** Nos casos de fornecimento exclusivo de peças, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento da ordem de compra, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

**15.5** Os serviços serão classificados nas seguintes modalidades:

**15.5.1 SERVIÇO URGENTE**, caracterizado por falha ou pane que comprometa a continuidade dos serviços públicos, hipótese em que a contratada deverá prestar atendimento prioritário, iniciando a avaliação técnica em prazo compatível com a urgência da demanda, podendo ocorrer no local indicado pela Administração ou na sede da oficina.

**15.5.2 SERVIÇO PROGRAMADO**, compreendendo manutenções preventivas ou intervenções previamente agendadas, caso em que a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.6** A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do veículo ou da avaliação inicial, *checklist* e orçamento detalhado, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, relação de peças necessárias, quantitativos, valores, horas estimadas de mão de obra, prazo de execução e previsão de entrega.

**15.7** Caso não seja possível cumprir o prazo para apresentação do orçamento, a contratada deverá solicitar prorrogação formal, com justificativa técnica, sujeita à análise e aprovação da Administração.

**15.8** Após a aprovação do orçamento, a Administração emitirá autorização formal para execução dos serviços, momento a partir do qual passa a correr o prazo de execução informado pela contratada e aceito pela contratante.

**15.9** Concluídos os serviços, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e acompanhado de relatório contendo os serviços executados, peças substituídas e procedimentos realizados.

**15.10** Quando houver necessidade de deslocamento do veículo entre o Município e a sede da contratada, os custos de transporte correrão por conta da Administração, desde que previamente autorizados e quando não for possível a execução dos serviços no local indicado pela Administração, observado o critério de economicidade.

**15.11** Não será admitida a cobrança de tempo de deslocamento do profissional entre a sede da contratada e os locais indicados pela Administração para fins de diagnóstico inicial, quando solicitado atendimento no local.

**15.12 A Contratada deverá entregar todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.**

**15.13 A RELAÇÃO ATUAL DOS VEÍCULOS ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**15.14 Das condições de garantia:**

**15.14.1** O objeto deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo da peça ou serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

**15.14.2** Durante o período de garantia, a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município. O objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**15.15 Das peças:**

**15.15.1** Caso o contratante requisitar somente peças, as mesmas deverão ser entregues em até 48

(quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de compra. Caso o prazo estabelecido não for suficiente, a contratada deverá solicitar por escrito pedido formal de ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

**15.15.2** As peças deverão ser entregue em embalagem original, acompanhadas de nota fiscal/fatura, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Centro, CEP 98.480-000, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**16.1** Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

**16.2** Os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva do objeto e/ou prestação do serviço, na quinta-feira subsequente, conforme Decreto Municipal nº 1.604/2017 (ordem cronológica) e artigos 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, mediante ordem de compra e nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e o número da ordem de compra.

**16.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.4** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

## **17 DO PREÇO**

**17.1** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

## **18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**18.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**18.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**18.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**18.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** A CONTRATADA poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

**19.2** A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao Município o bom andamento dos serviços.

**19.3** A contratada poderá credenciar oficinas em serviços especializados, a fim de agilizar as prestações dos serviços.

**19.4** Se for necessário transporte da Contratada até a Subcontratada as despesas de deslocamento ocorrerão exclusivamente pela Contratada sem qualquer ônus para a administração.

## **20 DAS PENALIDADES**

**20.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**II** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

**III** - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

**V** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração

ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

**VI** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

**VII** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**VIII** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**20.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

**21.3** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.4** Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

**21.5** No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

**21.6** Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

**21.7** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

**21.8** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

**21.9** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.10** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**21.12** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**21.13** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.14** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.15** O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**21.16** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

**21.17** O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

**21.18** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, nº 345 – em horário comercial.

**21.19** São anexos deste Edital:

Anexo I - Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Alpestre/RS, 10 de abril de 2026.

Rudimar Argenton  
Prefeito Municipal

1930 1963  
PRÓ PÁTRIA

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Administração Municipal

#### 1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento da frota municipal, considerando o uso contínuo e intensivo dos veículos no atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias de Assistência Social, Administração, Obras Públicas e Trânsito, e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

#### 2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, tendo em vista que a frota municipal constitui instrumento indispensável para a execução de serviços públicos contínuos e essenciais, diretamente relacionados ao atendimento da população e ao funcionamento regular da Administração.

#### 3. Justificativa da necessidade

A frota municipal é amplamente utilizada no suporte às atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias, viabilizando o deslocamento de servidores, o transporte de materiais e a execução de serviços públicos em áreas urbanas e rurais.

A natureza das atividades desempenhadas impõe utilização frequente dos veículos, muitas vezes em condições operacionais adversas, como estradas não pavimentadas, transporte de cargas e jornadas prolongadas, fatores que contribuem para o desgaste natural e progressivo de seus componentes.

Esse desgaste, inerente à operação regular da frota, compromete gradativamente as condições de funcionamento dos veículos, podendo resultar em falhas mecânicas, redução da confiabilidade operacional e aumento do risco de paralisações inesperadas.

A indisponibilidade de veículos impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos, gerando atrasos, interrupções e limitações na execução de atividades essenciais, como atendimento social, manutenção de vias, apoio às atividades agrícolas e demais ações administrativas que dependem de mobilidade.

Além dos prejuízos à prestação dos serviços, a ausência de condições adequadas de funcionamento da frota compromete a eficiência da gestão pública, dificulta o planejamento das atividades e pode acarretar aumento de custos indiretos, decorrentes de intervenções emergenciais, remanejamento de recursos e agravamento de problemas inicialmente pontuais.

Ressalta-se que a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município estão diretamente condicionadas à disponibilidade e ao adequado estado de funcionamento dos veículos, evidenciando a relevância da demanda sob a ótica do interesse público.

#### 4. Observações gerais

A necessidade ora apresentada decorre de condição estrutural da Administração Pública, vinculada ao uso permanente da frota municipal no atendimento das demandas institucionais, não se tratando de situação eventual, mas de exigência contínua para a garantia da regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Alpestre/RS  
Área Demandante: Administração Municipal

### **I – Descrição da necessidade da contratação**

A Administração Municipal dispõe de frota própria utilizada de forma contínua e intensiva no atendimento das atividades institucionais das Secretarias de Assistência Social, Administração, Obras Públicas e Trânsito, e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Destacam-se, nesse contexto, os seguintes grupos de veículos:

- a) vans das marcas Fiat e Renault, utilizadas no transporte de passageiros vinculados às ações da Secretaria de Assistência Social;
- b) caminhonete Ford Ranger, utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria da Administração;
- c) caminhões Volkswagen;
- d) caminhões Iveco;
- e) caminhões Ford;

Os veículos descritos nas alíneas "c", "d" e "e" são empregados diariamente pela Secretaria de Obras Públicas e Trânsito e pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em serviços essenciais, tais como cascalhamento de estradas, transporte de materiais, remoções e apoio à infraestrutura urbana e rural.

A execução dessas atividades depende diretamente da disponibilidade e do adequado funcionamento dos veículos, os quais estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso frequente, das condições operacionais e da intensidade das demandas atendidas.

Atualmente, existe contratação vigente para atendimento dessa necessidade; contudo, o saldo remanescente revela-se insuficiente para suprir a demanda futura, em razão do aumento do desgaste dos veículos, da ocorrência de falhas mecânicas e da continuidade das atividades que exigem utilização permanente da frota.

A insuficiência de atendimento dessa necessidade pode resultar na paralisação de veículos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, prejudicando o atendimento à população e impactando negativamente a eficiência administrativa.

Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em garantir condições adequadas de funcionamento da frota municipal, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados, em observância ao interesse público.

### **II – Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual**

A contratação está prevista no planejamento de demandas das Secretarias Municipais envolvidas na utilização da frota, encontrando-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA.

A manutenção da frota municipal configura necessidade contínua e recorrente, sendo incluída anualmente no planejamento em razão da indispensabilidade de assegurar a disponibilidade operacional dos veículos utilizados no atendimento das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos desenvolvidas pelas diversas unidades da Administração Municipal.

### **III – Requisitos da contratação**

A contratação deverá observar requisitos que assegurem a adequada manutenção das condições de funcionamento da frota municipal, contemplando o atendimento a diferentes tipos de veículos, com características e finalidades distintas, utilizados em atividades administrativas, operacionais e de transporte de passageiros. A execução deverá garantir qualidade, confiabilidade e compatibilidade com as especificações técnicas dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil dos veículos e assegurar condições seguras de operação.

Para atendimento dessas exigências, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de peças novas, genuínas, originais de primeira linha ou equivalentes, em conformidade com o padrão ABNT NBR 15296, assegurando qualidade e compatibilidade com os veículos;
- b) execução dos serviços em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes, observando procedimentos adequados para cada tipo de intervenção;
- c) realização de diagnóstico técnico por meio de equipamentos apropriados, incluindo scanner compatível com os sistemas eletrônicos dos veículos, quando aplicável;
- d) emissão de orçamento prévio detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a descrição dos serviços, peças necessárias e respectivos valores;
- e) garantia mínima de 6 (seis) meses para peças e serviços executados, assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas;
- f) execução dos serviços por profissionais habilitados, em estabelecimento que disponha de infraestrutura adequada e ferramental compatível com os serviços a serem prestados;
- g) cumprimento de prazos de atendimento compatíveis com a natureza das demandas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- h) disponibilidade de atendimento prioritário ou emergencial nos casos de pane ou falhas graves, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e mitigar impactos na prestação dos serviços.

Além disso, deverão ser observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica dos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a capacidade de execução adequada do objeto contratado.

#### **IV – Estimativas das quantidades para a contratação**

A estimativa das quantidades de serviços e peças necessárias para a manutenção da frota municipal foi elaborada com base na análise de informações históricas e em levantamento técnico realizado junto às Secretarias responsáveis pela operação dos veículos, considerando a realidade operacional do Município e o comportamento da demanda ao longo do tempo.

Para a definição das estimativas, foram considerados, entre outros aspectos:

- a) registros de manutenção realizados nos últimos anos, incluindo serviços executados e peças substituídas;
- b) dados constantes em atas de registro de preços e contratos anteriores relacionados à manutenção de veículos e equipamentos;
- c) número de veículos que compõem a frota municipal e suas respectivas características operacionais;
- d) intensidade de uso nas atividades administrativas, de transporte e de infraestrutura urbana e rural;
- e) projeções de demanda vinculadas ao planejamento das ações e serviços públicos a serem executados no período de vigência da contratação.

As estimativas contemplam tanto a necessidade de manutenção preventiva periódica quanto a ocorrência de manutenções corretivas decorrentes de falhas ou avarias associadas à operação contínua dos veículos, considerando ainda a interdependência com outras contratações relacionadas à gestão da frota, de modo a possibilitar atendimento integrado e ganhos de escala.

Diante da natureza do objeto, marcada pela imprevisibilidade das demandas, foi adotado, de forma justificada, o superdimensionamento das quantidades estimadas, com a inclusão de margem de segurança suficiente para absorver variações decorrentes do desgaste, da intensidade de uso e da ocorrência de falhas não programadas. Tal medida visa evitar a insuficiência de saldo durante a vigência contratual e garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade de manutenção.

As memórias de cálculo, planilhas de estimativas e documentos que fundamentam as quantidades projetadas integrarão o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência dos critérios adotados e a adequada verificação da compatibilidade das estimativas com as necessidades da Administração.

#### **V – Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Com a finalidade de identificar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção da frota municipal, foi realizado levantamento de mercado com base em diferentes fontes de informação, incluindo consultas a fornecedores especializados da região, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e avaliação das experiências anteriormente adotadas pelo próprio Município em contratações dessa natureza.

O levantamento considerou, ainda, as particularidades do objeto, especialmente a diversidade de marcas e modelos que compõem a frota, a utilização intensiva dos veículos, a imprevisibilidade das demandas de manutenção corretiva e a necessidade de atendimento célere, de modo a evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

A partir dessa análise, foram identificadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

a) Execução dos serviços com equipe própria da Administração

Essa alternativa consiste na realização integral das atividades de manutenção por meio de estrutura interna do Município, utilizando servidores, instalações e equipamentos próprios.

A análise técnica evidenciou que o Município não dispõe, atualmente, de estrutura suficiente para atendimento integral da demanda, especialmente em razão da ausência de equipe técnica especializada em quantidade adequada, da limitação de espaço físico apropriado e da inexistência de ferramental e equipamentos específicos compatíveis com a complexidade e diversidade dos veículos que compõem a frota.

Além disso, a manutenção de veículos modernos, especialmente aqueles dotados de sistemas eletrônicos embarcados, exige utilização de equipamentos de diagnóstico específicos e constante atualização técnica, o que implicaria investimentos elevados e contínuos por parte da Administração.

Sob o aspecto operacional, a adoção dessa alternativa poderia comprometer a qualidade dos serviços, aumentar o tempo de atendimento das demandas e elevar o risco de paralisações prolongadas, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a execução com equipe própria não se mostra viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

b) Realização de contratações pontuais e individualizadas

Essa alternativa consiste na abertura de processo administrativo específico para cada necessidade de manutenção, seja para aquisição de peças ou execução de serviços.

Sob o aspecto operacional, tal modelo apresenta limitações relevantes, uma vez que implica repetição constante de procedimentos administrativos e licitatórios, aumentando o tempo necessário para atendimento das demandas. Considerando a natureza da manutenção veicular, muitas vezes urgente e imprevisível, essa alternativa pode resultar em prolongada indisponibilidade dos veículos, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista administrativo, a fragmentação das contratações gera maior carga de trabalho, dificulta o planejamento e reduz a padronização de preços e condições contratuais. Sob o aspecto econômico, tende a resultar em menor eficiência, em razão da ausência de ganho de escala e da possibilidade de variação significativa de preços entre diferentes contratações.

Portanto, conclui-se que essa alternativa não se mostra adequada para atendimento da demanda.

c) Contratação de empresa única para atendimento integral da frota

Essa alternativa consiste na contratação de um único fornecedor responsável por atender, de forma integral, todas as demandas de manutenção da frota municipal.

Embora apresente como vantagem a centralização da execução e a simplificação da gestão contratual, essa alternativa apresenta limitações importantes sob o aspecto da competitividade, tendo em vista que a frota municipal é composta por veículos de diferentes marcas e características, o que exige conhecimento técnico diversificado.

Nem todas as empresas do mercado possuem capacidade técnica, estrutura operacional e disponibilidade para atender integralmente todas essas demandas, o que pode restringir a participação no certame e reduzir o nível de concorrência.

Além disso, a concentração em um único fornecedor pode gerar dependência excessiva, aumentar riscos contratuais e, eventualmente, comprometer a qualidade dos serviços prestados, caso não haja especialização adequada para todos os tipos de veículos.

Sendo assim, embora operacionalmente simplificada, essa alternativa apresenta restrições que impactam sua viabilidade técnica e econômica.

d) Adoção de modelo de contratação sob demanda, com padronização de preços e condições, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP

Essa alternativa consiste na estruturação de contratação que permita o atendimento das demandas de manutenção conforme sua ocorrência, mediante definição prévia de preços e condições, operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, o que proporciona maior flexibilidade, eficiência e aderência à natureza do objeto.

Sob o aspecto técnico e operacional, essa solução mostra-se a mais adequada, considerando que a manutenção da frota envolve demandas variáveis e imprevisíveis, exigindo agilidade no atendimento e capacidade de resposta contínua. O SRP possibilita a realização de contratações conforme a necessidade efetiva, evitando atrasos decorrentes de novos processos licitatórios e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos, o que contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, trata-se da alternativa mais vantajosa, pois permite a fixação prévia de preços para utilização ao longo da vigência da ata, assegurando maior previsibilidade dos custos e melhor planejamento orçamentário. Além disso, contribui para a redução de custos indiretos associados a contratações emergenciais, deslocamentos improdutivos e paralisações operacionais, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do SRP também favorece a padronização de preços e condições contratuais, reduzindo variações indevidas e aumentando a transparência na gestão das despesas. Adicionalmente, possibilita a ampliação da competitividade do certame, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores, inclusive com diferentes níveis de especialização, conforme as características da frota municipal.

Destaca-se, ainda, que essa alternativa contribui para a mitigação de riscos operacionais, ao assegurar disponibilidade contínua de atendimento, reduzir a ocorrência de paralisações e permitir maior controle sobre a execução contratual.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, estruturado para atendimento sob demanda da manutenção da frota municipal, apresenta-se como a alternativa mais econômica, segura e eficiente, por possibilitar a fixação de preços para uso contínuo, oferecer previsibilidade, reduzir paralisações, melhorar o planejamento orçamentário, diminuir custos indiretos e ampliar a competitividade entre fornecedores, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.

#### **VI – Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para serviços e fornecimento de peças compatíveis com o objeto, assegurando a adequação dos valores à realidade econômica e às necessidades da Administração.

Para a definição do valor estimado, foram considerados, de forma fundamentada, os seguintes elementos:

- a) histórico de consumo da contratação vigente, cujo saldo remanescente se mostra insuficiente para atendimento da demanda futura;
- b) expectativa de gastos decorrentes de manutenções corretivas, caracterizadas por sua natureza imprevisível;
- c) valores praticados por fornecedores do ramo, obtidos por meio de consultas de mercado;
- d) referenciais de preços provenientes de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios da região;
- e) memórias de cálculo elaboradas com base em dados reais de utilização da frota e projeções compatíveis com o período de vigência da contratação.

Considerando que o objeto envolve serviços e fornecimento de peças sujeitos a variações decorrentes do desgaste natural dos veículos, da intensidade de uso e da ocorrência de falhas não programadas, adotou-se, de forma justificada, o superdimensionamento das quantidades estimadas, incorporando margem de segurança suficiente para absorver oscilações de demanda. Tal medida visa evitar a insuficiência de saldo durante a vigência contratual e garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de manutenção.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentam a estimativa integrarão o processo administrativo, podendo constar em anexo próprio, a ser tratado com o nível de acesso adequado até a conclusão do procedimento licitatório.

#### **VII – Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contemplando, de forma integrada, a execução de serviços técnicos e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos veículos, abrangendo vans, caminhonete e caminhões utilizados pelas diversas Secretarias.

A manutenção preventiva compreende a realização de intervenções periódicas destinadas a preservar as condições operacionais dos veículos, reduzir o risco de falhas e prolongar a vida útil dos componentes. Já a manutenção corretiva abrange as intervenções necessárias para identificação e reparo de falhas, avarias ou desgastes decorrentes do uso contínuo e das condições operacionais, especialmente considerando a intensidade de utilização em atividades urbanas e rurais.

A solução deverá ser estruturada para funcionamento sob demanda, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo a realização de intervenções conforme a necessidade efetiva da Administração, com definição prévia de preços e condições, assegurando maior agilidade no atendimento, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e compatibilidade com a dinâmica operacional dos serviços públicos.

Os serviços deverão ser executados por empresa(s) com capacidade técnica compatível com a diversidade da frota municipal, observando as recomendações dos fabricantes e os padrões técnicos aplicáveis, garantindo confiabilidade operacional, segurança dos veículos e qualidade das intervenções realizadas.

Nesse contexto, os serviços poderão envolver, entre outras atividades:

- a) realização de diagnóstico técnico para identificação de falhas, anomalias ou desgaste de componentes, mediante utilização de equipamentos adequados, incluindo scanner compatível com os sistemas eletrônicos dos veículos;
- b) execução de serviços de manutenção mecânica em motores, sistemas de transmissão, direção, freios e demais componentes estruturais;
- c) manutenção e reparo de sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo chicotes, sensores, módulos, sistemas de partida e carga;
- d) manutenção de sistemas de arrefecimento, incluindo radiadores, bombas d'água, mangueiras e reservatórios;
- e) substituição de peças, componentes e conjuntos danificados ou desgastados, com fornecimento de peças novas, genuínas, originais de primeira linha ou equivalentes, em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis;
- f) execução de serviços complementares necessários à manutenção dos veículos, tais como soldagem, usinagem, retífica e recuperação de componentes.

A execução dos serviços deverá ser precedida de diagnóstico técnico detalhado, com emissão de orçamento discriminado no prazo estabelecido, contendo a descrição dos serviços, peças necessárias e respectivos valores, sendo a realização condicionada à prévia autorização da Administração, assegurando o controle técnico e financeiro das intervenções.

Adicionalmente, a solução deverá contemplar garantia mínima para os serviços executados e peças fornecidas, bem como prazos de atendimento compatíveis com a essencialidade dos serviços públicos, incluindo possibilidade de atendimento prioritário em situações de urgência, de modo a mitigar riscos de paralisação.

A implementação dessa solução permitirá maior organização, controle e previsibilidade na gestão da manutenção da frota municipal, contribuindo para a redução de indisponibilidades, a melhoria da eficiência operacional e a preservação do patrimônio público, em atendimento ao interesse público.

#### **VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A análise quanto ao parcelamento da contratação considera a divisão do objeto em lotes, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas com diferentes níveis de especialização, especialmente em razão da diversidade de marcas, modelos e características dos veículos que compõem a frota municipal.

Nesse contexto, o parcelamento será estruturado de forma tecnicamente justificada, considerando tanto a natureza dos serviços quanto as especificidades técnicas dos veículos, adotando-se a divisão em lotes distintos, notadamente entre serviços de mecânica geral e serviços elétricos. Tal modelagem possibilita que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, favorecendo a qualidade das intervenções e a compatibilidade técnica com os diferentes sistemas presentes nos veículos.

A adoção desse formato permite conciliar a especialização técnica com a eficiência administrativa, evitando a concentração excessiva do objeto e ampliando a competitividade, sem prejuízo da economicidade e da viabilidade de execução. Assim, o parcelamento proposto atende ao interesse público, ao equilibrar qualidade, eficiência e melhores condições de contratação para a Administração.

#### **IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota municipal, mediante a redução de paralisações, falhas operacionais e indisponibilidade de veículos, especialmente aqueles considerados essenciais à prestação de serviços à população.

Espera-se, como resultado, a diminuição de interrupções nas atividades administrativas e operacionais, com impacto direto na redução de atrasos em atendimentos na área da saúde, bem como no aprimoramento da execução dos serviços vinculados à Secretaria de Obras, que dependem da disponibilidade contínua e adequada dos veículos e equipamentos.

Busca-se, ainda, elevar o nível de eficiência na gestão da frota municipal, por meio de práticas que promovam maior controle, previsibilidade e racionalização dos recursos, evitando a ocorrência de custos indiretos elevados decorrentes de manutenções emergenciais, substituições não planejadas e ineficiências operacionais.

A padronização de peças e insumos constitui resultado esperado relevante, contribuindo para ganhos de economicidade, maior agilidade nos reparos e simplificação dos processos de aquisição, além de favorecer o controle de estoque e a redução de desperdícios.

Do ponto de vista do planejamento, a contratação deverá fortalecer a organização orçamentária, permitindo melhor estimativa e controle das despesas relacionadas à manutenção da frota, com maior previsibilidade dos gastos ao longo do exercício financeiro.

Por fim, espera-se otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, garantindo melhor alocação das equipes, redução de retrabalhos e aumento da confiabilidade dos veículos, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e no atendimento mais eficiente do interesse público.

#### **X – Providências a serem adotadas previamente**

Deverão ser adotadas, previamente à formalização da contratação, as medidas administrativas necessárias à adequada instrução processual, incluindo a realização de pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, a definição clara e precisa do objeto, a elaboração do Termo de Referência e a verificação de disponibilidade orçamentária.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá promover a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a devida definição de suas atribuições, assegurando a adequada segregação de funções e o acompanhamento sistemático da execução contratual.

Deverá, ainda, ser providenciado o registro da justificativa da contratação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, de modo a assegurar a compatibilidade com o planejamento institucional e o alinhamento às diretrizes da gestão pública.

No que se refere à operacionalização da contratação, será necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, especialmente quanto à utilização de sistemas informatizados eventualmente adotados, como o sistema CILIA®, quando aplicável, bem como quanto às rotinas de controle, registro e acompanhamento da execução.

Adicionalmente, os fiscais designados deverão ser previamente orientados acerca dos procedimentos relacionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo regras de garantia, critérios de recebimento dos serviços e fornecimentos, bem como a correta formalização do ateste para fins de liquidação da despesa.

Por fim, deverá ser estabelecida rotina de acompanhamento da execução contratual, com a programação de inspeções periódicas, de modo a permitir a identificação tempestiva de inconsistências, a adoção de medidas corretivas e a garantia da adequada prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas.

## **XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A presente contratação está diretamente relacionada à gestão da frota municipal como um todo, inserindo-se em um conjunto mais amplo de ações administrativas voltadas à manutenção da operacionalidade dos veículos e à continuidade dos serviços públicos que deles dependem.

Nesse contexto, a contratação guarda interdependência com o fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento da frota, especialmente peças, componentes, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, bem como com o contrato de abastecimento de combustível, cuja regularidade é indispensável para a plena utilização dos veículos.

Além disso, a presente contratação poderá se relacionar com contratos anteriores ou vigentes que tenham objeto semelhante, notadamente no que se refere à manutenção da continuidade dos serviços e à transição entre instrumentos contratuais, evitando descontinuidade ou prejuízo à prestação dos serviços públicos.

Também se verifica relação com futuras contratações destinadas à manutenção de outros veículos municipais, considerando a necessidade permanente de conservação da frota, o que exige planejamento integrado e visão sistêmica das demandas, de modo a assegurar economicidade, padronização de procedimentos e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação deve ser analisada em conjunto com os demais instrumentos contratuais vinculados à frota municipal, a fim de garantir coerência administrativa, otimização dos recursos e continuidade adequada das atividades desempenhadas pela Administração.

## **XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

A execução de serviços de manutenção veicular possui potencial de geração de impactos ambientais, especialmente no que se refere ao manejo e descarte de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças e demais componentes substituídos durante os reparos. Tais impactos exigem a adoção de práticas adequadas de controle, armazenamento, transporte e destinação final, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

A adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos contribui diretamente para a mitigação desses impactos, na medida em que reduz a emissão de gases poluentes, evita o consumo excessivo de combustível, diminui o descarte prematuro de peças e componentes e reduz a ocorrência de falhas mecânicas recorrentes, promovendo maior eficiência operacional e ambiental da frota.

Como medidas mitigadoras, deverá ser assegurado que todos os resíduos gerados sejam destinados de forma ambientalmente adequada, por meio de empresas ou sistemas devidamente licenciados, em conformidade com as normas aplicáveis. Além disso, deverá ser observada a obrigatoriedade de entrega ao Município das peças substituídas, para fins de controle, rastreabilidade e eventual auditoria.

As peças e componentes considerados inservíveis deverão ser submetidos a processos de destinação ambientalmente adequada, incluindo, quando aplicável, a adoção de sistemas de logística reversa, conforme previsto na legislação específica, garantindo que não haja descarte irregular ou impacto negativo ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação deverá incorporar práticas que promovam a sustentabilidade, o uso racional de recursos e a responsabilidade ambiental, alinhando a execução dos serviços aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

### **XIII – Posicionamento conclusivo**

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

A solução proposta revela-se a mais vantajosa para a Administração, por atender de forma eficiente à natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção, assegurando maior agilidade no atendimento, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sob o aspecto técnico, a contratação permite o atendimento adequado à diversidade de marcas, modelos e características da frota municipal, garantindo a execução dos serviços por fornecedores com capacidade compatível e observância aos padrões exigidos pelos fabricantes. Do ponto de vista operacional, contribui para a redução de paralisações, melhoria da confiabilidade dos veículos e maior eficiência na execução das atividades das diversas Secretarias.

No campo econômico, a adoção do modelo proposto, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilita maior previsibilidade de custos, padronização de preços e condições, redução de despesas indiretas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de favorecer o planejamento orçamentário e a gestão eficiente da frota.

Adicionalmente, a solução contempla medidas que fortalecem o controle administrativo, a fiscalização contratual, a sustentabilidade ambiental e a mitigação de riscos, evidenciando sua aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, com a adoção da solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar da alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, garantindo a regularidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS  
Secretaria Municipal de Obras e Públicas e Trânsito

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e serviços correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por lote.

1.2. A contratação abrange a execução, sob demanda, de serviços de mecânica geral, serviços elétricos e eletrônicos, diagnósticos técnicos por scanner, desmontagem, montagem, substituição de peças, recuperação de componentes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos integrantes da frota municipal.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum, por envolver atividades usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência e passíveis de comparação entre propostas, nos termos da legislação aplicável.

1.4. A contratação será estruturada em lotes, considerando a natureza dos serviços e a especialização técnica exigida para sua adequada execução, especialmente quanto à distinção entre serviços de mecânica geral e serviços elétricos, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas com diferentes níveis de especialização e assegurar maior eficiência, qualidade e economicidade na execução contratual.

1.5. Do formato presencial:

A disputa por lances terá como base de referência as tabelas das montadoras e fabricantes, quando existentes, bem como a aferição dos preços por meio do sistema CILIA® e de outros meios idôneos de pesquisa de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os parâmetros praticados no setor e maior confiabilidade na formação das propostas.

A realização da licitação em formato presencial justifica-se pela necessidade de aplicação de fórmulas matemáticas específicas para avaliação das propostas, combinando, de forma simultânea, desconto sobre peças, valor de hora técnica e serviços de scanner, bem como pela dinâmica de lances sucessivos que exige cálculos em tempo real, com transparência, controle imediato e possibilidade de esclarecimentos instantâneos durante a sessão pública.

No ambiente presencial, os licitantes podem acompanhar diretamente a aplicação das fórmulas de julgamento, presenciar a formação da classificação das propostas, esclarecer dúvidas técnicas e questionar, de imediato, eventuais parâmetros ou resultados parciais, o que reforça a transparência do procedimento, a segurança jurídica dos atos praticados e a confiança no resultado final.

Além disso, a presença física dos representantes da Administração e das empresas licitantes contribui para reduzir riscos de interpretações equivocadas, viabiliza o saneamento célere de dúvidas operacionais e permite análise mais contextualizada das propostas, especialmente em certame que envolve critérios compostos e tratamento simultâneo de múltiplos elementos de preço.

Diante dessas particularidades, a adoção do formato presencial mostra-se a mais adequada para assegurar a correta aplicação das fórmulas de julgamento, a integridade do procedimento, a publicidade dos atos, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento da frota municipal, utilizada de forma contínua no atendimento das atividades institucionais das diversas Secretarias da Administração Municipal.

2.2. A frota constitui instrumento essencial à execução de serviços públicos, viabilizando o atendimento à população, o deslocamento de servidores, o transporte de materiais e a realização de atividades operacionais nas áreas urbana e rural.

2.3. A utilização frequente dos veículos, aliada às condições operacionais muitas vezes adversas, como estradas não pavimentadas e transporte de cargas, contribui para o desgaste natural e progressivo de seus componentes.

2.4. Esse desgaste pode comprometer o funcionamento dos veículos, ocasionando falhas, redução da confiabilidade e risco de paralisações, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos.

2.5. A indisponibilidade da frota pode gerar atrasos, interrupções de atividades e aumento de custos indiretos, especialmente em razão de manutenções emergenciais.

2.6. Nesse contexto, a contratação busca assegurar maior disponibilidade da frota, prevenir falhas, otimizar recursos e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A contratação está prevista no planejamento de demandas das Secretarias Municipais que utilizam a frota, encontrando-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, em alinhamento com as diretrizes de planejamento e gestão da Administração Municipal.

3.2. Trata-se de demanda contínua, recorrente e estrutural, indispensável à manutenção da capacidade operacional da Administração, sendo necessária para assegurar a disponibilidade da frota e a regular execução dos serviços públicos essenciais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos, mediante a manutenção adequada da frota municipal, cujo funcionamento é indispensável ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias.

4.2. A natureza da manutenção veicular, marcada por demandas variáveis, imprevisíveis e, em muitos casos, urgentes, exige a adoção de modelo de contratação que permita resposta ágil e contínua, evitando paralisações prolongadas e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

4.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se tecnicamente adequada, por possibilitar contratações sob demanda, com definição prévia de preços e condições, assegurando maior flexibilidade, eficiência operacional e compatibilidade com a dinâmica da necessidade administrativa.

4.4. O modelo proposto contribui, ainda, para a promoção da economicidade, padronização das contratações, maior controle dos gastos públicos e melhor planejamento orçamentário, atendendo aos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa e do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LOCALIZAÇÃO DAS OFICINAS E JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

5.1. Para fins de adequada execução do objeto, considera-se como requisito técnico da contratação a disponibilidade de estabelecimento físico localizado no Município de Alpestre/RS, devidamente estruturado e apto à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.2. A exigência de localização no Município de Alpestre/RS fundamenta-se em estudo técnico de viabilidade econômica e operacional realizado pela Administração Municipal, com base em dados reais de execução contratual, bem como em entendimento institucional já apreciado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Promotoria de Justiça de Planalto/RS, em procedimento anterior de objeto semelhante, cujo arquivamento ocorreu após a demonstração da vantajosidade da medida, com validação pelo Gabinete de Assessoramento Técnico do próprio Ministério Público.

5.3. Considerando a natureza dos serviços e a utilização contínua da frota municipal em atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura urbana e rural, a realização da manutenção em oficinas localizadas fora do território municipal implica custos indiretos relevantes, especialmente relacionados ao deslocamento dos veículos, à eventual necessidade de transporte por guincho, ao uso de veículos auxiliares, ao consumo adicional de combustível, ao desgaste dos equipamentos e à mobilização de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.4. Levantamento técnico atualizado realizado pela Administração Municipal evidenciou que tais custos logísticos e operacionais impactam diretamente a economicidade da contratação, além de comprometerem a eficiência da fiscalização e ampliarem o tempo de indisponibilidade dos veículos, com reflexos na continuidade dos serviços públicos.

5.5. A execução dos serviços no âmbito do Município de Alpestre/RS possibilita a redução desses custos indiretos, o acompanhamento presencial mais frequente, maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, maior agilidade na liberação dos veículos e menor tempo de imobilização da frota.

5.6. A delimitação geográfica ora adotada não possui caráter restritivo indevido, constituindo medida técnica necessária, adequada e proporcional à realidade operacional do Município, diretamente vinculada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. Ademais, a exigência não compromete a competitividade, considerando a existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto, preservando-se a isonomia e a ampla concorrência dentro das condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratada deverá dispor de estrutura física adequada à execução dos serviços, compreendendo instalações compatíveis com a manutenção de veículos, espaço suficiente para atendimento simultâneo das demandas, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos técnicos necessários à adequada execução das atividades.

6.2. Deverá possuir equipe técnica qualificada e em número suficiente, com experiência comprovada na manutenção de veículos de diferentes marcas e modelos, apta a realizar diagnósticos precisos e intervenções seguras e eficientes.

6.3. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, genuínos ou equivalentes de primeira linha, com qualidade comprovada e compatibilidade com as especificações dos fabricantes, não sendo admitida a utilização de itens que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho dos veículos.

6.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, normas aplicáveis e boas práticas de manutenção, assegurando a confiabilidade das intervenções e a preservação da vida útil dos veículos.

6.5. A execução dos serviços deverá ser precedida de diagnóstico técnico adequado, com apresentação de orçamento prévio detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

contendo a descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos, valores e prazo estimado para execução, sendo a realização condicionada à autorização da Administração.

6.6. Deverá ser assegurada garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços executados e para as peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se a contratada pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos sem ônus adicional para a Administração.

6.7. A contratada deverá dispor de canais de comunicação eficientes e formalizados, incluindo atendimento telefônico e eletrônico, aptos ao recebimento de solicitações, ordens de serviço, notificações e demais comunicações necessárias à adequada execução contratual.

6.8. Deverá, ainda, assegurar capacidade de atendimento compatível com a demanda da Administração, inclusive em situações emergenciais, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e mitigar impactos na prestação dos serviços públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. A solução consiste na contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

7.2. A execução ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo o atendimento das demandas conforme sua ocorrência, com maior agilidade e adequação à dinâmica operacional da Administração.

7.3. A manutenção preventiva compreenderá intervenções periódicas destinadas a preservar as condições de funcionamento dos veículos, enquanto a manutenção corretiva abrangerá o reparo de falhas, desgastes e avarias identificadas.

7.4. A solução inclui a realização de diagnóstico técnico, serviços de mecânica geral, elétrica e eletrônica, utilização de scanner, substituição de peças e demais procedimentos necessários, sempre vinculados ao objeto e previamente autorizados pela Administração.

7.5. Todos os serviços deverão ser precedidos de diagnóstico técnico e apresentação de orçamento detalhado, contendo a descrição das intervenções e dos materiais necessários, sendo sua execução condicionada à aprovação da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

8.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir com exatidão absoluta todos os quantitativos de peças e serviços que serão necessários durante a vigência da contratação, pois a manutenção corretiva depende da ocorrência de falhas, quebras e desgastes variáveis, decorrentes do uso contínuo e das condições de trabalho dos veículos.

8.2. As estimativas foram elaboradas com base no histórico de consumo das atas anteriores, na média de gastos observada em períodos pretéritos, na análise das necessidades das secretarias usuárias, na projeção de uso da frota e na adoção de margem de segurança destinada a evitar insuficiência de saldo ao longo do período contratual.

8.3. Para fins desta contratação, serão observados os seguintes quantitativos e valores estimados:

- LOTE Nº 001 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL – VANS/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MARCA: FIAT

Valor total estimado de peças mecânica geral: R\$ 16.038,60

(Valor considerado na última Ata nº 78/2024, no período de 12 meses. Foi tomado como base o valor do lote no processo anterior, sendo R\$ 10.692,40, acrescido de 50%, resultando em R\$ 16.038,60)

Estimativa de serviços de mecânica geral: 69 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 04 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de geometria: 04 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de balanceamento: 10 unidades

- LOTE Nº 002 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – VANS/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MARCA: FIAT

Valor total estimado de peças parte elétrica: R\$ 13.302,00  
(Valor considerado na última Ata nº 078/2024, com base no gasto médio em 12 meses, sendo R\$ 8.868,00, acrescido de 50%, resultando em R\$ 13.302,00)

Estimativa de serviços parte elétrica: 42 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 04 unidades

Dados do veículo referente aos lotes 001 e 002:

Modelo/Versão	Marca	Ano/Modelo	Placa	Nº Frota	Secretaria
Ducato Engesigmatic 2.3	Fiat	2018/2018	IYS-2120	167	SMAS

- LOTE Nº 003 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL – VANS/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MARCA: RENAULT

Valor total estimado de peças mecânica geral: R\$ 20.000,00  
(Estimativa definida considerando tratar-se de veículo novo, com histórico recente de baixo consumo de peças em razão do período de garantia, sendo adotado valor global projetado para 12 meses com base em comportamento de veículos similares)

Estimativa de serviços de mecânica geral: 52 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 04 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de geometria: 04 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de balanceamento: 10 unidades

- LOTE Nº 004 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – VANS/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MARCA: RENAULT

Valor total estimado de peças parte elétrica: R\$ 10.000,00  
(Estimativa definida considerando tratar-se de veículo seminovo, com projeção de consumo para o período de 12 meses baseada em parâmetros de veículos similares)

Estimativa de serviços parte elétrica: 40 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 04 unidades

Dados do veículo referente aos lotes 003 e 004:

Modelo/Versão	Marca	Ano/Modelo	Placa	Nº Frota	Secretaria
Renault Master L3H2	Renault	2024	JDF4C01	237	SMS

- LOTE Nº 005 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL – CAMINHONETE – MARCA: FORD

Valor total estimado de peças mecânica geral: R\$ 10.500,00  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 078/2024, no montante de R\$ 7.000,00, acrescido de 50%, resultando em R\$ 10.500,00)

Estimativa de serviços de mecânica geral: 55 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 04 unidades

Estimativa/quantidade de serviço de geometria: 04 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de balanceamento: 10 unidades

• LOTE Nº 006 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – CAMINHONETE – MARCA: FORD

Valor total estimado de peças parte elétrica: R\$ 9.750,00  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 078/2024, no montante de R\$ 6.500,00, acrescido de 50%, resultando em R\$ 9.750,00)

Estimativa de serviços parte elétrica: 42 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 04 unidades

Dados do veículo referente aos lotes 005 e 006:

Modelo/Versão	Marca	Ano/Modelo	Placa	Nº Frota	Secretaria
Caminhonete Ranger XLS 4x4 Cabine Dupla 3.2	Ford	2021/2022	JBA9H34	214	SMA

• LOTE Nº 007 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL – CAMINHÕES BASCULANTE E MUNCK – MARCA: VOLKSWAGEN

Valor total estimado de peças mecânica geral: R\$ 49.278,00  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 076/2024, no montante de R\$ 32.852,52, acrescido de 50%, resultando em R\$ 49.278,00)

Estimativa de serviços de mecânica geral: 89 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 12 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de geometria: 09 unidades

• LOTE Nº 008 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – CAMINHÕES BASCULANTE E MUNCK – MARCA: VOLKSWAGEN

Valor total estimado de peças parte elétrica: R\$ 18.016,50  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 077/2024, no montante de R\$ 12.011,00, acrescido de 50%, resultando em R\$ 18.016,50)

Estimativa de serviços parte elétrica: 79 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 12 unidades

Dados dos veículos referente aos lotes 007 e 008:

Modelo/Versão	Marca	Ano/Modelo	Placa	Nº Frota	Secretaria
Caminhão Basculante 26.220 Euro3	Volkswagen	2009/2009	IQB-4887	57	SMOPT
Caminhão Basculante 15.180 Euro3 Worker	Volkswagen	2009/2009	IQD-6664	58	SMAAMA
Caminhão 8.150 Munck com cesta de elevação para uma pessoa	Volkswagen	2001/2001	IKE-9431	56	SMOPT

• LOTE Nº 009 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL – CAMINHÕES BASCULANTE – MARCA: IVECO

Valor total estimado de peças mecânica geral: R\$ 54.000,00  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 076/2024, no montante de R\$ 36.000,00, acrescido de 50%, resultando em R\$ 54.000,00)

Estimativa de serviços de mecânica geral: 82 horas

Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 12 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de geometria: 09 unidades

• LOTE Nº 010 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – CAMINHÕES BASCULANTE – MARCA: IVECO

Valor total estimado de peças parte elétrica: R\$ 15.700,23  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 077/2024, no montante de R\$ 10.466,82, acrescido de 50%, resultando em R\$ 15.700,23)

Estimativa de serviços parte elétrica: 87 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 12 unidades

Dados dos veículos referente aos lotes 009 e 010:

Modelo/Versão	Marca	Ano/Modelo	Placa	Nº Frota	Secretaria
Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 CS TB 3690	Iveco	2020/2020	JAA3J70	198	SMOPT
Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 CS TB 3690	Iveco	2020/2020	JAA2F90	199	SMOPT
Caminhão Basculante Iveco Tector 9-190	Iveco	2019/2020	JAH4C37	200	SMAAMA

• LOTE Nº 011 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL – CAMINHÕES BASCULANTE, PRANCHA E TANQUE/PIPA – MARCA: FORD

Valor total estimado de peças mecânica geral: R\$ 198.761,04  
(Considerando o valor estimado na Ata nº 076/2024, no montante de R\$ 132.507,36, acrescido de 50%, resultando em R\$ 198.761,04)

Estimativa de serviços de mecânica geral: 236 horas  
Estimativa/quantidade de serviço de scanner: 24 unidades  
Estimativa/quantidade de serviço de geometria: 18 unidades

Dados dos veículos referente ao lote 011:

Modelo/Versão	Marca	Ano/Modelo	Placa	Nº Frota	Secretaria
Caminhão Basculante Cargo 2429 S	Ford	2014/2014	IWI-8211	127	SMOPT
Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4	Ford	2016/2017	IXS-0687	149	SMAAMA
Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4	Ford	2015/2016	IXJ-1508	145	SMOPT
Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4	Ford	2018/2019	IYO-9101	161	SMAAMA
Caminhão Cargo C 2631 Prancha/Munck Bi-Truck 8x4	Ford	2018/2019	IYV2497	170	SMOPT
Caminhão Cargo 2629 6x4 – Tanque Água/Pipa	Ford	2018/2019	IZC2E67	174	SMOPT

8.4. Considerando a impossibilidade de previsão exata das demandas, bem como o risco de ocorrências extraordinárias e quebras fora dos padrões esperados, a Administração adotou margem mínima de segurança de 50% sobre o valor médio mensal de peças ou serviços por lote, medida destinada a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos ao longo do período estimado.

## CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e prévia autorização formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O fluxo básico de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas: solicitação do serviço, encaminhamento do veículo ou atendimento no local, diagnóstico técnico, apresentação de *check-list* e orçamento detalhado, análise e aprovação pela Administração, execução dos serviços, realização de testes operacionais, entrega do veículo e recebimento pelo fiscal.

9.3. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após autorização formal da Administração, admitindo-se, em caráter excepcional, atendimento preliminar para diagnóstico em situações emergenciais, quando necessário à preservação do veículo.

9.4. Nos casos de fornecimento exclusivo de peças, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento da ordem de compra, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

9.5. Os serviços serão classificados nas seguintes modalidades:

9.5.1. Serviço urgente, caracterizado por falha ou pane que comprometa a continuidade dos serviços públicos, hipótese em que a contratada deverá prestar atendimento prioritário, iniciando a avaliação técnica em prazo compatível com a urgência da demanda, podendo ocorrer no local indicado pela Administração ou na sede da oficina.

9.5.2. Serviço programado, compreendendo manutenções preventivas ou intervenções previamente agendadas, caso em que a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do veículo ou da avaliação inicial, *check-list* e orçamento detalhado, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, relação de peças necessárias, quantitativos, valores, horas estimadas de mão de obra, prazo de execução e previsão de entrega.

9.7. Caso não seja possível cumprir o prazo para apresentação do orçamento, a contratada deverá solicitar prorrogação formal, com justificativa técnica, sujeita à análise e aprovação da Administração.

9.8. Após a aprovação do orçamento, a Administração emitirá autorização formal para execução dos serviços, momento a partir do qual passa a correr o prazo de execução informado pela contratada e aceito pela contratante.

9.9. Concluídos os serviços, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e acompanhado de relatório contendo os serviços executados, peças substituídas e procedimentos realizados.

9.10. Quando houver necessidade de deslocamento do veículo entre o Município e a sede da contratada, os custos de transporte correrão por conta da Administração, desde que previamente autorizados e quando não for possível a execução dos serviços no local indicado pela Administração, observado o critério de economicidade.

9.11. Não será admitida a cobrança de tempo de deslocamento do profissional entre a sede da contratada e os locais indicados pela Administração para fins de diagnóstico inicial, quando solicitado atendimento no local.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

10.1. O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas a fornecedores especializados da região, análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos e avaliação das experiências anteriormente adotadas pela própria Administração Municipal em contratações de mesma natureza, considerando as particularidades da frota e da demanda envolvida.

10.2. Foram analisadas, de forma comparativa, as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, incluindo a execução dos serviços com equipe própria, a realização de contratações pontuais e individualizadas e a contratação integral por fornecedor único, avaliando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos de cada modelo.

10.3. A análise evidenciou que as alternativas baseadas em estrutura própria ou contratações fragmentadas apresentam limitações relevantes, especialmente quanto à capacidade de atendimento, à agilidade na execução, à padronização de procedimentos e à eficiência administrativa.

10.4. Diante disso, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP constitui a alternativa mais adequada, por possibilitar contratações sob demanda, com maior flexibilidade, padronização de preços e condições, ampliação da competitividade, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão da manutenção da frota municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, observando metodologias idôneas e parâmetros que assegurem a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado.

11.2. Para a formação do valor estimado, serão considerados, de forma fundamentada, o histórico de consumo da frota municipal, os valores praticados por fornecedores do ramo, referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como dados obtidos por meio de sistemas especializados, quando aplicável.

11.3. Serão levadas em conta, ainda, as características específicas do objeto, especialmente a natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção, podendo ser adotadas margens de segurança tecnicamente justificadas, com o objetivo de evitar insuficiência de saldo durante a vigência da contratação.

11.4. As memórias de cálculo, planilhas, parâmetros adotados e documentos que fundamentam a estimativa integrarão o processo administrativo, garantindo a rastreabilidade das informações, a transparência dos critérios utilizados e a adequada verificação pelos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

12.1. O parcelamento da contratação será realizado em lotes, considerando a natureza dos serviços e a especialização técnica exigida para sua adequada execução, especialmente quanto à distinção entre serviços de mecânica geral e serviços elétricos, bem como as características dos diferentes tipos de veículos que compõem a frota municipal.

12.2. A divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas com diferentes níveis de especialização e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

12.3. Além disso, o parcelamento contribui para a melhoria da qualidade da execução dos serviços, ao permitir que cada lote seja atendido por fornecedor com capacidade técnica compatível, sem prejuízo da eficiência administrativa, da economicidade e da viabilidade da gestão contratual.

12.4. Ademais, a divisão em lotes contribui para evitar a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor, reduzindo riscos contratuais, ampliando a competitividade e promovendo maior segurança na execução, em alinhamento com os princípios da eficiência e da economicidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. A contratação tem por objetivo assegurar maior disponibilidade da frota municipal, com redução de falhas operacionais e paralisações que impactem a prestação dos serviços públicos.

13.2. Busca-se minimizar atrasos em atendimentos e melhorar a execução das atividades administrativas e operacionais que dependem diretamente dos veículos.

13.3. Espera-se, ainda, a redução de custos indiretos associados a manutenções emergenciais e ineficiências operacionais, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

13.4. A padronização de peças e procedimentos constitui resultado relevante, contribuindo para ganhos de economicidade, maior controle e maior agilidade na execução dos serviços.

13.5. A contratação também visa fortalecer o planejamento orçamentário, proporcionando maior previsibilidade das despesas ao longo da vigência da Ata.

13.6. Por fim, busca-se otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, refletindo na melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

14.1. A presente contratação está diretamente relacionada à gestão da frota municipal, mantendo vínculo com o fornecimento de peças, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

14.2. Verifica-se, ainda, interdependência com contratos de abastecimento de combustível, bem como com contratações anteriores, vigentes ou futuras destinadas à manutenção de veículos e equipamentos, exigindo planejamento integrado para assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. A execução dos serviços de manutenção poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças e demais componentes substituídos.

15.2. Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e por meio de sistemas ou empresas devidamente licenciadas.

15.3. As peças e componentes substituídos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município, para fins de controle, rastreabilidade e eventual verificação pela fiscalização contratual.

15.4. Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa, garantindo o retorno adequado de resíduos e materiais ao ciclo produtivo ou sua destinação final ambientalmente correta, de modo a mitigar impactos e promover a sustentabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

16.1. Deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

16.2. Deverá ser promovida a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição de suas atribuições, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

16.3. A contratação deverá estar devidamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA, assegurando alinhamento com o planejamento institucional.

16.4. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser capacitados, especialmente quanto às rotinas de controle, acompanhamento da execução e utilização de sistemas eventualmente adotados.

16.5. Os fiscais deverão ser previamente orientados quanto aos procedimentos de fiscalização, incluindo regras de garantia, critérios de recebimento dos serviços e fornecimentos, bem como a adequada formalização do ateste.

16.6. Deverá ser estabelecida rotina de acompanhamento da execução contratual, com a realização de inspeções periódicas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A gestão do contrato caberá a servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, análise de desempenho e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

17.2. A fiscalização será exercida por servidor igualmente designado, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das peças fornecidas, atestar a qualidade das intervenções realizadas e certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Deverá ser mantido controle sistemático da execução contratual, incluindo registros de ordens de serviço, orçamentos aprovados, peças substituídas, prazos de execução e atendimentos realizados, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de verificação pelos órgãos de controle.

17.4. A fiscalização deverá avaliar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, podendo exigir correções, substituições ou adequações sempre que identificadas inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. A atuação do gestor e do fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas quanto à correta execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

18.1. A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço emitidas, nos *check-lists* apresentados, nos orçamentos previamente aprovados, nas horas efetivamente executadas, nas peças efetivamente aplicadas e no relatório final de manutenção apresentado pela contratada.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do veículo ou das peças, mediante verificação preliminar pelo fiscal da contratação, quanto à conformidade inicial com o objeto contratado.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da execução, incluindo a verificação da conformidade com a autorização emitida, das peças aplicadas, das horas executadas, do funcionamento do veículo, da documentação apresentada e do cumprimento das exigências contratuais.

18.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida e do atesto do fiscal responsável.

18.5. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, observando a ordem cronológica de pagamentos do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1.604/2017, sendo efetuados, em regra, na quinta-feira subsequente, bem como em conformidade com os arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante ordem de compra e emissão de nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS.

18.6. Na nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade de licitação, o número do contrato ou da ata de registro de preços e o número da ordem de compra correspondente.

18.7. O pagamento dependerá da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, bem como da inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

18.8. Havendo incorreção na documentação apresentada ou pendência na execução do objeto, a nota fiscal será devolvida, ficando o prazo para pagamento suspenso até a sua regularização, passando a contar a partir da data de reapresentação, sem ônus para a Administração.

18.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

18.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e previamente autorizadas pela Administração, sendo vedado o pagamento por serviços não comprovados, horas improdutivas ou itens não aprovados, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e ratificadas pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade de pregão, em sua forma presencial, para registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

19.2. O julgamento das propostas deverá observar o desconto ofertado sobre as tabelas oficiais das montadoras ou fabricantes, para fornecimento de peças, bem como os valores unitários de referência para a mão de obra técnica e demais serviços, conforme disciplinado no edital, mediante a aplicação de critérios objetivos, previamente definidos, que permitam a comparação direta entre as propostas e assegurem a transparência e a isonomia do procedimento.

19.3. A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de especialização técnica por marca e tipo de veículo, de modo a assegurar maior qualidade na execução dos serviços, melhor desempenho operacional e adequada compatibilidade entre a capacidade técnica da contratada e os equipamentos atendidos.

19.4. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, nos termos e condições estabelecidos no edital, garantindo a aptidão da empresa para a execução adequada do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

20.2. A contratada poderá comprovar que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada, em número suficiente, aptos à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, observadas as especificidades de cada lote.

20.3. Poderá ser exigida a comprovação de que a empresa possui profissionais com experiência na manutenção de veículos das marcas ou características abrangidas, bem como a disponibilidade de equipamentos de diagnóstico compatíveis, incluindo scanner automotivo, quando aplicável.

20.4. A documentação apresentada deverá evidenciar a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto, assegurando a qualidade dos serviços, a confiabilidade das intervenções e a adequada manutenção da frota municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado tempestivamente pela adjudicatária e devidamente justificado, a critério da Administração.

21.3. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no edital e nos instrumentos convocatórios aplicáveis.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos lotes adjudicados, observada a organização do certame e a divisão por lotes.

21.5. No ato da assinatura, poderá ser realizada reunião de alinhamento entre a adjudicatária e representantes do Município, com a finalidade de definir fluxos de comunicação, prazos operacionais, indicação de prepostos, procedimentos de orçamento, execução dos serviços, entrega dos veículos, devolução de peças, fiscalização e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Executar os serviços na forma ajustada, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

22.2. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, adequados e compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

22.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos veículos, bem como assegurar as garantias previstas contratualmente.

22.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.5. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

22.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

22.7. Permitir e facilitar a fiscalização plena pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

22.8. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

22.9. Emitir laudos técnicos, relatórios de serviços e demais documentos pertinentes, quando solicitado, devidamente assinados por responsável técnico.

22.10. Apresentar, quando exigido, cópia da nota fiscal de aquisição das peças substituídas, para fins de controle e verificação pela Administração.

22.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, peças ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças fornecidas e os serviços executados.

22.13. Manter área física adequada para guarda dos veículos sob sua responsabilidade, assegurando condições de proteção e conservação, não permitindo sua permanência em locais externos desprotegidos.

22.14. Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Autorizar previamente a execução dos serviços e o fornecimento de peças, mediante análise dos orçamentos apresentados pela contratada.

23.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos serviços prestados, das peças fornecidas e o cumprimento das condições estabelecidas.

23.3. Receber o objeto contratual, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e condições previstas.

23.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido ateste da execução pelo fiscal do contrato.

23.5. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

23.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

23.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, em decorrência do descumprimento contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA**

24.1. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

24.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer peças ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou falhas, sem ônus adicional para a Administração.

24.3. A garantia deverá abranger tanto a qualidade dos materiais empregados quanto a adequada execução dos serviços, assegurando o pleno funcionamento dos veículos após a intervenção realizada.

24.4. A constatação de falhas durante o período de garantia deverá ser comunicada à contratada, que deverá adotar as providências necessárias em prazo compatível com a natureza do problema, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. As multas, quando aplicadas, deverão ser proporcionais à infração cometida, podendo incidir sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme estabelecido no edital.

25.4. O atraso injustificado na execução dos serviços, a inexecução parcial ou total do objeto, a prestação de serviços em desacordo com as especificações e demais condutas irregulares poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

25.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a rescisão contratual, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

26.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro.

27.2. A efetiva realização das despesas estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sendo as dotações indicadas no momento da emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente.

27.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando a execução vinculada à necessidade da Administração e à disponibilidade de recursos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, servindo como referência para a formação das propostas e não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

28.2. A Administração poderá realizar as contratações de forma parcial, conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

28.3. A participação no certame implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

28.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2026  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Alpestre.

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LOTE 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE VAN - MARCA FIAT								
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do serviço de geometria	Valor do balanceamento por roda pneu	Valor do scanner
1	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 16.038,60					
2	69	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 153,91					
3	4	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 137,92					
4	10	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA/PNEU DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 34,27					
5	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER DIAGNÓSTICO MECÂNICO DE VAN					

			DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 190,17		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VAN - MARCA FIAT**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do scanner
6	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 13.302,00			
7	42	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 138,67			
8	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER PARTE ELÉTRICA DE VAN DUCATO, MARCA FIAT Valor de Referência: 173,92			

**LOTE 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE VAN - MARCA RENAULT**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do serviço de geometria	Valor do balanceamento por roda pneu	Valor do scanner
9	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VAN, MARCA RENAULT Valor de Referência: 20.000,00					
10	52	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL-VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 152,66					
11	4	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 140,42					
12	10	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA/PNEU DE VAN MARCA RENAULT MASTER Valor de Referência: 35,52					
13	4	UN	SERVIÇO DE					

			SCANNER DIAGNÓSTICO MECÂNICO - VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 190,17		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE VAN - MARCA RENAULT**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do scanner
14	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 10.000,00			
15	40	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA DE VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 138,67			
16	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER DE VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 183,13			

**LOTE 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHONETE - MARCA FORD**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do serviço de geometria	Valor do balanceamento por roda pneu	Valor do scanner
17	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL CAMINHONETE RANGER, MARCA FORD Valor de Referência: 10.500,00					
18	55	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD Valor de Referência: 147,79					
19	4	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD Valor de Referência: 130,83					
20	10	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO					

			DE RODA/PNEU DE CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD Valor de Referência: 32,22		
21	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER DIAGNÓSTICO MECÂNICO - CAMINHONETE RANGER, MARCA: FORD Valor de Referência: 180,17		

**LOTE 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE CAMINHONETE - MARCA FORD**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do scanner
22	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 10.000,00			
23	42	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA DE VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 138,67			
24	4	UN	SERVIÇO DE SCANNER DE VAN MARCA: RENAULT MASTER Valor de Referência: 183,13			

**LOTE 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA E MUNCK - MARCA VOLKSWAGEN**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do serviço de geometria	Valor do scanner
25	1	UN	PEÇAS DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 49.278,00				
26	89	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 230,39				

27	9	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 237,50			
28	12	UN	SERVIÇO DE SCANNER - DIAGNÓSTICO MECÂNICO PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 220,33			

**LOTE 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA E MUNCK - MARCA VOLKSWAGEN**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do scanner
29	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 18.016,50			
30	79	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 142,83			
31	12	UN	SERVIÇO DE SCANNER PARA CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA, MARCA: VOLKSWAGEN Valor de Referência: 190,56			

**LOTE 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA - MARCA IVECO**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do serviço de geometria	Valor do scanner
32	1	UN	PEÇAS DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 54.000,00				

33	82	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 230,39			
34	9	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 237,50			
35	12	UN	SERVIÇO DE SCANNER - DIAGNÓSTICO MECÂNICO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 220,33			

**LOTE 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DE CAMINHÕES CAÇAMBA - MARCA IVECO**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do scanner
36	1	UN	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 15.700,23			
37	87	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 142,83			
38	12	UN	SERVIÇO DE SCANNER DE PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, MARCA: IVECO Valor de Referência: 190,56			

**LOTE 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DE CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA - MARCA FORD**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Desconto sobre as peças	Valor por hora efetivamente trabalhada	Valor do serviço de geometria	Valor do scanner
39	1	UN	PEÇAS DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD Valor de Referência: 198.761,04				

40	236	H	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD Valor de Referência: 230,39
41	18	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD Valor de Referência: 237,50
42	24	UN	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO MECÂNICO, PARA CAMINHÕES BASCULANTES, PRANCHA E TANQUE/PIPA, MARCA: FORD Valor de Referência: 220,33

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

**3) Do prazo de pagamento:**

**3.1** Os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva do objeto e/ou prestação do serviço, na quinta-feira subsequente, conforme Decreto Municipal nº 1.604/2017 (ordem cronológica) e artigos 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, mediante ordem de compra e nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e o número da ordem de compra.

**4) Condições para o pagamento:**

**4.1** Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aprovada pela Secretaria solicitante, em nome do Município de Alpestre/RS.

**5) Validade da proposta: 60 dias**

**6) Dados bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**7) Contato:**

Sr. \_\_\_\_\_ (Sócio-Diretor)

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### **MODELO - CREDENCIAMENTO**

(fora dos envelopes)

#### **CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2026, promovido pelo Município de Alpestre, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, juntamente com a Lei Complementar nº 123/2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente**  
**(Reconhecer Firma)**



## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E OU COM DADOS DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1) Declaro sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação e declaro pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

2) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

6) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026

Ata de Registro de Preços que firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE VANS, CAMINHONETE E CAMINHÕES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 2/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE VANS, CAMINHONETE E CAMINHÕES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial nº 2/2026, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2** O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
<b>Total Geral</b>						<b>XX</b>

**Obs. 1:** Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

**Obs. 2:** Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

**Obs. 3:** Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora,

determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

**Obs. 4:** Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

**Obs. 5:** Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Alpestre também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

**Obs. 6:** Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

**Obs. 7:** A manutenção de mecânica geral abrangerá todos os componentes, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Exceto peças e serviços elétricos, eletrônicos e de refrigeração que serão abrangidos nos itens mecânica parte elétrica.

**Obs. 8:** Entende-se por valor de referência da hora homem, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

**Obs. 9:** Os serviços que não podem ser mensurados em hora, tais como: serviço de solda, torno, recuperações, entre outros, assim como materiais necessários para a realização destes serviços, poderão ser considerados tarefas. Neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças e serão descontados dos quantitativos previstos para peças.

**Parágrafo único:** Em caso de verificação que o serviço em tarefa utilizará grande parte do previsto para peças e tendo também saldo na previsão de serviços, poderão ser utilizados os saldos de serviços para esses consertos, evitando assim, a necessidade de realizar novo processo licitatório somente para um lote específico.

**Obs. 10:** Existem veículos que ainda estão em período de garantia, neste caso possíveis manutenções poderão ser feitos em Agência e Concessionária autorizada, afim de não comprometer a garantia dos veículos.

**Obs. 11:** Será considerado 1 (um) serviço de scanner automotivo da seguinte forma: Será feito o scanner para determinar o problema, será consertado o problema que foi determinado e posteriormente será realizado o scanner novamente para verificação se o problema foi resolvido. Todo este serviço representará 1 (um) serviço de scanner.

**Obs. 12:** Será considerado 1 (um) serviço geometria o serviço completo, abrangendo a depender do modelo do veículo, somente as rodas da frente ou as quatro rodas.

**Obs. 13:** O valor de referência do serviço de balanceamento refere-se a cada roda/pneu que passará pelo serviço.

**Obs. 14:** Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções preventivas e corretivas.

**Obs. 15:** Em casos onde os veículos necessitem passar por grande reforma corretiva e preventiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, *checklist* das peças e seus

respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado; afim de com base nessas informações o Município abra processo licitatório exclusivo para aquela reforma.

**1.3** Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

**2.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

**2.2** Em cada aquisição decorrente desta ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições, o edital do Pregão Presencial nº 2/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará sua aceitação definitiva do objeto.

**3.3** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**3.4** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta ata, a PROMITENTE FORNECEDORA, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE**

**4.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**4.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com

- a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
  - ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO**

**5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

**5.2** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

**6.1** Executar os serviços na forma ajustada, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

**6.2** Fornecer peças, componentes e acessórios novos, adequados e compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

**6.3** Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos veículos, bem como assegurar as garantias previstas contratualmente.

**6.4** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**6.5** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**6.6** Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

**6.7** Permitir e facilitar a fiscalização plena pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

**6.8** Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**6.9** Emitir laudos técnicos, relatórios de serviços e demais documentos pertinentes, quando solicitado, devidamente assinados por responsável técnico.

**6.10** Apresentar, quando exigido, cópia da nota fiscal de aquisição das peças substituídas, para fins de controle e verificação pela Administração.

**6.11** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, peças ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.12** Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças fornecidas e os serviços executados.

**6.13** Manter área física adequada para guarda dos veículos sob sua responsabilidade, assegurando condições de proteção e conservação, não permitindo sua permanência em locais externos desprotegidos.

**6.14** Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Autorizar previamente a execução dos serviços e o fornecimento de peças, mediante análise dos orçamentos apresentados pela contratada.

**7.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos serviços prestados, das peças fornecidas e o cumprimento das condições estabelecidas.

**7.3** Receber o objeto contratual, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e condições previstas.

**7.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido ateste da execução pelo fiscal do contrato.

**7.5** Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

**7.6** Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

**7.7** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, em decorrência do descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e prévia autorização formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2** O fluxo básico de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas: solicitação do serviço, encaminhamento do veículo ou atendimento no local, diagnóstico técnico, apresentação de *checklist* e orçamento detalhado, análise e aprovação pela Administração, execução dos serviços, realização de testes operacionais, entrega do veículo e recebimento pelo fiscal.

**8.3** A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após autorização formal da Administração, admitindo-se, em caráter excepcional, atendimento preliminar para diagnóstico em situações emergenciais, quando necessário à preservação do veículo.

**8.4** Nos casos de fornecimento exclusivo de peças, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento da ordem de compra, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

**8.5** Os serviços serão classificados nas seguintes modalidades:

**8.5.1 SERVIÇO URGENTE**, caracterizado por falha ou pane que comprometa a continuidade dos serviços públicos, hipótese em que a contratada deverá prestar atendimento prioritário, iniciando a avaliação técnica em prazo compatível com a urgência da demanda, podendo ocorrer no local indicado pela Administração ou na sede da oficina.

**8.5.2 SERVIÇO PROGRAMADO, compreendendo manutenções preventivas ou intervenções previamente agendadas, caso em que a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.6** A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do veículo ou da avaliação inicial, *checklist* e orçamento detalhado, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, relação de peças necessárias, quantitativos, valores, horas estimadas de mão de obra, prazo de execução e previsão de entrega.

**8.7** Caso não seja possível cumprir o prazo para apresentação do orçamento, a contratada deverá solicitar prorrogação formal, com justificativa técnica, sujeita à análise e aprovação da Administração.

**8.8** Após a aprovação do orçamento, a Administração emitirá autorização formal para execução dos serviços, momento a partir do qual passa a correr o prazo de execução informado pela contratada e aceito pela contratante.

**8.9** Concluídos os serviços, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e acompanhado de relatório contendo os serviços executados, peças substituídas e procedimentos realizados.

**8.10** Quando houver necessidade de deslocamento do veículo entre o Município e a sede da contratada, os custos de transporte correrão por conta da Administração, desde que previamente autorizados e quando não for possível a execução dos serviços no local indicado pela Administração, observado o critério de economicidade.

**8.11** Não será admitida a cobrança de tempo de deslocamento do profissional entre a sede da contratada e os locais indicados pela Administração para fins de diagnóstico inicial, quando solicitado atendimento no local.

**8.12 A Contratada deverá entregar todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.**

**8.13 A RELAÇÃO ATUAL DOS VEÍCULOS ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**8.14 Das condições de garantia:**

**8.14.1** O objeto deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo da peça ou serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

**8.14.2** Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município. O objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**8.15 Das peças:**

**8.15.1** Caso o contratante requisitar somente peças, as mesmas deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de compra. Caso o prazo estabelecido não for suficiente, a contratada deverá solicitar por escrito pedido formal de ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

**8.15.2** As peças deverão ser entregues em embalagem original, acompanhadas de nota fiscal/fatura, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Centro, CEP 98.480-000, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**II** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

**III** - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

**V** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

**VI** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

**VII** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**VIII** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

**9.3** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**9.4** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à PROMITENTE FORNECEDORA, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5** Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7** Dissolução da PROMITENTE FORNECEDORA.

**10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

**10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2** Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a PROMITENTE FORNECEDORA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à PROMITENTE FORNECEDORA, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

**10.4** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

**10.4.1** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

**10.4.2** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva do objeto e/ou prestação do serviço, na quinta-feira subsequente, conforme Decreto Municipal nº 1.604/2017 (ordem cronológica) e artigos 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, mediante ordem de compra e nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e o número da ordem de compra.

**11.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**11.4** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes caberá a servidor designado pela Administração, com atribuições de coordenação, acompanhamento geral, controle de saldos, comunicação com a contratada e adoção das providências administrativas necessárias.

**12.2** A fiscalização da execução caberá a servidor ou comissão designada, competindo-lhe acompanhar a realização dos serviços, conferir *checklist*, orçamentos, relatórios, peças substituídas, horas executadas, prazos, qualidade do material aplicado e conformidade da execução com a autorização emitida.

**12.3** O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos serviços prestados, pelos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL P/  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR ARGENTON  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: \_\_\_\_\_  
LINONROSE SCARAVONATTO  
OAB/RS 62.637  
ASSESSORA JURÍDICA  
PORTARIA 046/2018